CONDEMAS

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

**RESOLUÇÃO Nº 50 de 30 de AGOSTO de 2021.**

Correlação:
- Processos Licenciamento Ambiental

Manifesta-se a respeito dos processos de licenciamento ambiental em trâmite na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento.

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 3.888, de 17 de Junho de 2020, e pelo art. 1º e art. 2º do Decreto no 3671 de 25 novembro de 2014; e

Considerando a Lei Municipal nº 2.821 de 02 de setembro de 2.007, do Sistema Municipal de Meio Ambiente que determina a análise do Condemas nos processos de licenciamento ambiental, desconto de mata nativa e compensações ambientais; e

Considerando a Lei Federal nº 12.527 de 08 de novembro de 2.011, que regula o acesso a informação, **RESOLVE:**

Art. 1º Manifestar-se de forma FAVORÁVEL a aprovação de licenciamento ambiental dos processos abaixo relacionados:

1. Processo 443.624 - OS nº 70.550/21
   Pessoa física interessada em instalação de posto de combustível
   Rua Padre Luís Alves Siqueira Castro, 540 - Jardim Parnaíba
   Objetivo: Manifestação ambiental quanto à instalação de posto de combustível

CONDEMAS

2. Processo 444.057 - OS nº 77.117/21
   Vila Nova Ambiental Ldta.
   Estrada dos Romeiros Km 36,9, Parte B - Germano
   Objetivo: Manifestação ambiental referente à operação de pirólise de pneus inservíveis de empresa já instalada

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 30 de agosto de 2021.

Veruska T. F. de Carvalho
CONSELHO DE DEFESA DO MEIO
AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL